

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Estudo Técnico Preliminar 177/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 125181/2025

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar manifesta a necessidade da **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA; ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ E MILHO PARA PIPOCA** para as escolas municipais, estaduais e creches conveniadas da Prefeitura Municipal de Bauru, visando o pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O PNAE, instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O cardápio da alimentação escolar, elaborado por nutricionistas, é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, bem como atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais. Por meio dela deve-se garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, além de atuar como uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

Alinhado com as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, a Resolução CD /FNDE nº 06 de 2020 preconiza o fornecimento majoritário e variado de alimentos in natura ou minimamente processados na Alimentação Escolar, com restrições para a oferta de alimentos processados e ultra processados, sendo este último proibido para menores de 3 anos. Portanto, para garantir o direito à alimentação adequada e saudável a aquisição de gêneros alimentícios minimamente processados, como os objetos deste ETP, torna-se necessária para viabilizar o crescimento e desenvolvimento saudável de todos os alunos atendidos no PNAE no município de Bauru.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de políticas para alimentação escolar	Franly Regina Craveiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 Amostras:**

4.1.1 As empresas deverão apresentar **duas amostras dos itens 1 e 2 cotados** acompanhadas da documentação que consta no item 4.2. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.2 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

4.1.3 Os produtos deverão estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA/ Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação. As embalagens deverão apresentar as informações de Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 727 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 429 de 2020), prazo de validade, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário (Decreto 12.486 de 20/10/1978). Deverão atender todas as demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas que venham a ser editadas, alteradas ou revogadas durante o período de vigência do contrato.

4.2 Documentação:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos da Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras.

4.2.a. Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico com número de Conselho de classe e cargo;

4.2.b. Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais;

4.2.c. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

4.3 Produtos:

4.3.1 Os produtos deverão estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA/ Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.3.2 A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº727/2022 da ANVISA, além de apresentar Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução /CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além de outras normativas de alimentos vigentes.

4.4 Contrato:

4.4.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

4.5 Fornecimento:

4.5.1 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pela coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar - CPAE, por escrito (via e-mail), com previsão de **entrega**

trimestral, ou de acordo com as necessidades da coordenadoria, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.5.2 A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.5.3 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.

4.5.4 Eventualmente, caso a licitante tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Órgão Solicitante, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

4.5.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigando-se a trocá-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.5.6 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita, ficha técnica e amostras apresentadas.

4.5.7 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5.9 No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, solubilidade, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), a Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital e com a amostra contra-prova. Caso seja necessário, a Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, em havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, encaminhando para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, fundamentado no Artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

4.5.12 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 Entrega e Transporte:

4.6.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45, Jd. Rosas do Sul – Almoxarifado da Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 15h30, de acordo com as necessidades da Coordenadoria.

4.6.2 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

4.6.3 Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar na Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar a seguinte documentação:

4.6.3.a. Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou **enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

4.6.4 No momento da entrega os produtos deverão apresentar, **no mínimo, 10 (dez) meses** de validade.

4.6.5 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o **mesmo lote e/ou validade.**

4.6.6 Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

4.6.7 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

5. Levantamento de Mercado

Conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deve ser realizada sob duas modalidades de licitação. A primeira, prevista no inciso I do Art. 24, consiste na Dispensa de Licitação por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, em consonância com o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da referida Resolução. A segunda alternativa, delineada no inciso II do mesmo Art. 24, estabelece a aquisição por meio da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 14133/2021.

Analisando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a sites eletrônicos para averiguação dos editais e contratos realizados pelos mesmos, a aquisição dos objetos deste ETP comumente se dá pelo Sistema de Registro de Preço. Isso demonstra que esta solução possui a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades, sendo a forma usual e já sedimentada.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de **BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE, SOJA E OVOS; ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ E MILHO PARA PIPOCA**, visa atender as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos e aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, além de promover a alimentação saudável aos alunos matriculados no sistema de ensino municipal, estadual e as OSCs do município de Bauru.

Conforme levantamento de mercado e, considerando que o objeto desta contratação não será destinado à chamada pública, julgou-se adequada a aquisição do objeto por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) na forma eletrônica.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e Edital, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

As especificações do alimento estão descritas nas tabelas abaixo.

LOTE 01 – BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE, SOJA E OVOS

Item	Estimativa	Un.	Especificação Mínima
------	------------	-----	----------------------

	Anual		
01	150	Kg	O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes mínimos: farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal e cacau em pó. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes e conservantes. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco plástico ou filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo entre 20 e 30 gramas. SMARA:8.04.06.0125.6

LOTE 02- ALIMENTO À BASE DE SOJA EM PÓ

Item	Estimativa anual	un.	Especificação mínima
01	5000	kg	Deverá apresentar sabor original, sem lactose e estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes mínimos: soja (farinha, extrato ou proteína de soja), maltodextrina, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter açúcar, gordura trans, colesterol, lactose, corantes artificiais e edulcorantes. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 100 mg na porção de 30 gramas. Características: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto, pote ou sachê pesando entre 280 e 400 gramas, hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada. SMARA:8.04.01.0225.0

Item	Estimativa anual	un.	Especificação mínima
01	3000	kg	O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Ingredientes: Obtido a partir do grão sadio de milho do tipo 1, limpo, degerminado, classe amarela, isento de matéria terrosa, parasitos, mofo, detritos animais e vegetais. Características: cor amarela, odor, sabor e textura próprios. Embalagem primária: acondicionado em saco plástico atóxico, próprio para alimentos, transparente, resistente, lacrado, contendo de 400 a 500 gramas. Embalagem secundária: fardo de filme plástico atóxico e termossoldado, ou saco kraft, reforçados e resistentes, próprios para armazenamento de alimentos, pesando até 12 kg. SMARA: 8.0403.0132.5

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo solicitado no planejamento da nova contratação foi determinado considerando os seguintes parâmetros:

7.1.a. Consumo do exercício anterior, observados em levantamentos internos.

7.1.b. Nível atual de consumo, determinado através de levantamentos internos e controles de estoque do Almoxarifado da Alimentação Escolar.

7.1.c. Aumento no número de unidades escolares e aumento no número de refeições servidas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.050,00

A estimativa do valor de contratação para coordenadoria de políticas para alimentação escolar foi realizada com base nos valores das últimas Atas de Registro de Preço para a aquisição dos mesmos objetos e será atualizada pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

Item	Biscoito doce sem glúten, leite, soja e ovos	alimento à base de soja	milho para pipoca
valor por unidade	R\$109,00	R\$52,90	R\$6,40

valor total de acordo com a estimativa	R\$16.350,00	R\$264.500,00	R\$19.200,00
--	--------------	---------------	--------------

Valor total: R\$300.050,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será licitado por lotes separados com um item cada, visando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar. Conforme consta nos autos, a realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos matriculados em diversas unidades escolares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos diretos e indiretos estão alinhados ao emprego da alimentação saudável e adequada, por meio do uso de alimentos variados e seguros, além de garantir o direito à alimentação escolar, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Desse modo há a promoção do crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, além de formação de hábitos alimentares saudáveis e da melhora do desempenho escolar, considerando sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao Art. 42 da Resolução CD/FNDE nº6/2020, os manipuladores de alimentos devem estar com a capacitação em boas práticas atualizada, para garantir que as condições higiênico-sanitárias, do recebimento à distribuição, estejam adequadas à legislação atual.

Além disso, as unidades escolares precisam estar com as estruturas adequadas para o armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição, além de também estarem com os equipamentos e utensílios adequados e em bom estado de conservação para o devido cumprimento da norma.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam nesse estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são necessárias para o atendimento dos alunos matriculados no sistema municipal de ensino de Bauru - SP.

Participarão desta ATA de Registro de Preço somente os órgãos da administração direta e indireta, portanto não abriremos a intenção de Registro de Preço para órgãos externos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 13:57:48.

LAURA POLA ZANQUETA

Nutricionista